



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FHEMIG/CHU/GELOF/CPAC - Coordenação de Planejamento, Aquisições**  
**e Contratações**

v2.2025.02

**MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS DE BENS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA (COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA</b>
01/04/2026	Fundação Hospitalar do estado de Minas Gerais	0501044

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: Eder Alves Rodrigues E-mail: chu.segrab@fhemig.mg.gov.br	Gerência de Gestão de Pessoas Diretoria Administrativa Complexo Hospitalar de Urgência

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

## 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de Equipamento de Proteção Individual - EPI, sob a forma de entrega única, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	001597132	AVENTAL DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: VINIL(LAMINADO DE PVC) TRANSPARENTE; REVESTIMENTO: SEM FORRO; TAMANHO: 120CM X 70CM (CXL); MODELO: MANGA LONGA (BARBEIRO);	VENTAL DE SEGURANCA, CONFECCIONADO EM LAMINADO A BASE DE PVC, IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E TRES TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE. INDICADO PARA PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE PRODUTOS QUIMICOS E RESPINGOS DE AGUA, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.	1,00 UNIDADE	400
2	1	000813117	PROTETOR AURICULAR - CAPACIDADE VEDACAO: 110 DECIBEIS; TIPO: PLUG, COM CORDAO;	TIPO INSERCAO, CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% RECICLAVEL, ANTI-ALERGI CO, PRE-MOLDADO, TAMANHO UNICO EM FORMATO CILINDRICO, SEM FALANGES, CO RDAO EM ALGODAO PARA ATENUACAO ACUSTICA DE 16DB	1,00 UNIDADE	100

3	1	001983873	MASCARA DE PROTECAO - MODELO: SEMIFACIAL; MATERIA-PRIMA: BORRACHA OU SILICONE; FILTRO: QUIMICO; CLASSE DO FILTRO: CLASSE 1; PROTECAO: CONTRA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS; VALVULA: 2 VALVULAS DE INALACAO E 1 DE EXALACAO; VISOR: SEM VISOR; FIXACAO: PRESILHA DE PLASTICO COM TIRANTE ELASTICO DUPLO;	-	1,00 UNIDADE	4
4	1	001872745	CAPACETE TIPO SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; DETALHES: ABA FRONTAL, CARNEIRA, JUGULAR;	CAPACETE ABA FRONTAL, CLASSE B, RISCOS ELETRICOS, PARA PROTECAO CONTRA IMPACTOS E PERFURACOES, COM CAPACIDADE DE RESISTIR A CARGAS DE 28.000 V OU MAIS; CASCO EM POLIETILENO; COM SUSPENSAO EM TECIDO; CARNEIRA COM REVESTIMENTO PARCIAL PARA O CONTATO COM A PELE; JUGULAR DE TRES PONTOS EM TECIDO; COR BRANCO; SEM VENTILACAO NO CASCO; COM C.A.; CONFORME NORMA DA ABNT NBR VIGENTE ; GRAVACAO EM POLICROMIA.	1,00 UNIDADE	10

5	1	001407643	<p>LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL (LATEX); FINALIDADE: PROTECAO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS; TAMANHO/CANO: M/MINIMO 37CM; TIPO: TODOS OS DEDOS;</p>	<p>LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LATEX, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO MEDIO, CANO MINIMO DE 37CM, COM VIOLA QUE IMPE DE QUE LIQUIDOS ESCORRAM PARA DENTRO DA LUVA. UTILIZADA PARA PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUIMICOS, TAIS COMO; CLASSE A - TIPO 2: A GRESSIVOS BASICOS, CLASSE B - DETERGENTES, SABOES, AMONIACO E SIMILARA RES E CLASSE C - TIPO 3: ALCOOIS, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ACIDOS ORGANICOS. COM CERTIFICADO DE APROVACAO EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.</p>	<p>EMBALAGEM 1,00 PAR</p>	400
6	1	001579517	<p>LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL (LATEX); FINALIDADE: PROTECAO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS; TAMANHO/CANO: G/MINIMO 37CM, CANO LONGO; TIPO: TODOS OS DEDOS;</p>	<p>LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LATEX, SEM REVEST IMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA S DOS DEDOS. TAMANHO GRANDE, CANO MINIMO DE 37CM, COM VIOLA QUE IMPED E QUE LIQUIDOS ESCORRAM PARA DENTRO DA LUVA. UTILIZADA PARA PROTECAO D AS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUIMICOS, TAIS COMO; CLASSE A - TIPO 2: A GRESSIVOS BASICOS, CLASSE B - DETERGENTES, SABOES, AMONIACO E SIMILAR ARES E CLASSE C - TIPO 3: ALCOOIS, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ACIDOS ORGANICOS. COM CERTIFICADO DE APROVACAO EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABA LHO E EMPREGO.</p>	<p>EMBALAGEM 1,00 PAR</p>	100

7	1	001579509	<p>LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL (LATEX); FINALIDADE: PROTECAO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS; TAMANHO/CANO: P/MINIMO 37CM, CANO LONGO; TIPO: TODOS OS DEDOS;</p>	<p>LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LATEX, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMARDOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO PEQUENO, CANO MINIMO DE 37CM, COM VIOLA QUE IMPE DE QUE LIQUIDOS ESCORRAM PARA DENTRO DA LUVA. UTILIZADA PARA PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUIMICOS, TAIS COMO; CLASSE A - TIPO 2: A GRESSIVOS BASICOS, CLASSE B - DETERGENTES, SABOES, AMONIACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ALCOOIS, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ACIDOS ORGANICOS. COM CERTIFICADO DE APROVACAO EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.</p>	<p>EMBALAGEM 1,00 PAR</p>	200
8	1	001660250	<p>LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL (LATEX); FINALIDADE: PROTECAO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUÍMICOS; TAMANHO/CANO: EG MINIMO 42 CM CANO LONGO; TIPO: TODOS OS DEDOS;</p>	<p>COM CERTIFICACAO DE APROVACAO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMA ATUAL VIGENTE</p>	<p>EMBALAGEM 1,00 PAR</p>	20
9	1	001318403	<p>PROTETOR AURICULAR - CAPACIDADE VEDACAO: 26DB; TIPO: CONCHA AO REDOR DAS ORELHAS;</p>	<p>PROTETOR AURICULAR - 02 CONCHAS EM PLASTICO ABS, CONFECCIONADA EM MOLA INOX QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS. ATENDE NRRSF.</p>	<p>1,00 UNIDADE</p>	2

## 1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

## 1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

#### 1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores do Hospital João XXIII, visando assegurar proteção contra riscos ocupacionais identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e demais legislações aplicáveis.

1.5.2. Integram o objeto os seguintes itens, conforme códigos CATMAS:

- Avental de segurança em vinil (PVC laminado), manga longa;
- Protetor auricular tipo plug;
- Máscara de proteção semifacial com filtro químico classe 1;
- Capacete de segurança classe B para riscos elétricos;
- Luvas de látex cano longo tamanhos P;
- Luvas de látex cano longo tamanhos M;
- Luvas de látex cano longo tamanhos G;
- Luvas de látex cano longo tamanhos EG;
- Protetor auricular tipo concha.

1.5.3. Requisitos Essenciais

1.5.3.1. Para o lote 1/item 1:

1.5.3.2. As mangas deverão possuir elástico na região dos punhos, garantindo melhor vedação e ajuste.

1.5.3.3. Os produtos deverão:

- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo órgão competente;
- Atender às normas da ABNT aplicáveis;
- Ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação;
- Apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com os riscos ocupacionais;
- Ser compatíveis com as atividades exercidas pelos servidores;
- Ser entregues conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.5.4. Ciclo de Vida do Objeto:

- Aquisição e fornecimento dos EPIs;
- Recebimento e conferência quanto à conformidade técnica e validade do CA;
- Distribuição individual aos servidores pela Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalhador;

- Uso obrigatório durante exposição ao risco;
- Substituição em caso de desgaste, dano ou vencimento;
- Descarte adequado conforme normas sanitárias e ambientais.

#### 1.5.5. Legislação Aplicável

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei nº 6.514/1977;
- Portaria nº 3.214/1978;
- Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), em sua redação vigente, aprovada pela Portaria MTP nº 672/2021 e atualizações posteriores.;
- Normas técnicas da ABNT pertinentes.

1.5.6. A solução proposta atende à necessidade institucional de proteção dos trabalhadores, garantindo segurança, conformidade legal e continuidade das atividades assistenciais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores do Hospital João XXIII, unidade integrante do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência da FHEMIG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na Formalização da Demanda.

2.2. A fundamentação da contratação decorre da necessidade de cumprimento das obrigações legais impostas ao empregador quanto à proteção da saúde e segurança do trabalhador, nos termos dos arts. 157 e 166 da CLT (com redação dada pela Lei nº 6.514/1977) e da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), em sua redação vigente.

2.3. A motivação administrativa está baseada na obrigatoriedade de fornecimento gratuito de EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, aos trabalhadores expostos a riscos ocupacionais.

#### 2.4. **O que será contratado?**

2.4.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no item 1.1 deste Termo de Referência.

#### 2.5. **Por que contratar?**

- 2.5.1. Cumprir obrigação legal do empregador prevista na legislação trabalhista;
- 2.5.2. Atender às exigências da NR-6;
- 2.5.3. Garantir proteção adequada aos servidores expostos a riscos mecânicos, químicos, elétricos e acústicos;
- 2.5.4. Prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- 2.5.5. Evitar responsabilização administrativa, trabalhista e civil da instituição;
- 2.5.6. Atender exigências de órgãos fiscalizadores (MTE, Vigilância Sanitária e controle interno).

#### 2.6. **Onde será aplicada a solução?**

2.6.1. Os EPIs serão utilizados nas dependências do Hospital João XXIII, conforme os setores com exposição a riscos identificados no PGR e demais documentos técnicos da Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalhador.

2.7. **Quando será utilizada?**

2.7.1. Os EPIs deverão estar disponíveis para uso imediato após o recebimento, considerando a necessidade contínua e permanente de proteção dos servidores durante o exercício de suas atividades.

2.8. **Quem será beneficiado?**

2.8.1. Beneficiários diretos:

2.8.1.1. Servidores do Hospital João XXIII expostos a riscos ocupacionais.

2.8.2. Beneficiários indiretos:

2.8.3. A própria Administração Pública, mediante redução de afastamentos;

2.8.4. Usuários do serviço público, pela manutenção da continuidade assistencial;

2.8.5. A sociedade, pela mitigação de riscos trabalhistas e financeiros ao erário.

2.9. **Como a solução atenderá à necessidade?**

2.9.1. Por meio do fornecimento de EPIs:

2.9.2. Com Certificado de Aprovação (CA) válido;

2.9.3. Compatíveis com os riscos identificados;

2.9.4. Com qualidade, durabilidade e resistência adequadas;

2.9.5. Distribuídos individualmente aos servidores;

2.9.6. Substituídos quando danificados ou vencidos.

2.10. **Qual o impacto da não contratação?**

2.10.1. Exposição dos servidores a riscos ocupacionais;

2.10.2. Aumento da probabilidade de acidentes de trabalho;

2.10.3. Possível interdição de setores por órgãos fiscalizadores;

2.10.4. Ações trabalhistas e indenizações;

2.10.5. Responsabilização administrativa de gestores;

2.10.6. Prejuízo à continuidade dos serviços assistenciais.

2.11. **Benefícios Esperados**

2.11.1. Benefícios Diretos:

2.11.1.1. Redução de riscos de acidentes e doenças ocupacionais;

2.11.1.2. Conformidade com a legislação trabalhista;

2.11.1.3. Melhoria das condições de trabalho;

2.11.1.4. Atendimento às exigências normativas.

2.11.2. Benefícios Indiretos:

2.11.2.1. Redução de afastamentos e custos com substituições;

- 2.11.2.2. Diminuição de passivos trabalhistas;
- 2.11.2.3. Fortalecimento da governança institucional;
- 2.11.2.4. Preservação da imagem institucional.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da Participação de Consórcio:**

- 3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

#### **3.2. Da Participação de Cooperativa:**

- 3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **3.3. Da Subcontratação:**

- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **3.4. Da Sustentabilidade:**

- 3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

##### **3.4.1.1. Critérios Ambientais:**

- 3.4.1.2. Preferência por produtos e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando tecnicamente viável.

- 3.4.1.3. Observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à priorização de produtos recicláveis.

- 3.4.1.4. Vedação ao fornecimento de produtos com substâncias proibidas pela legislação ambiental ou sanitária.

- 3.4.1.5. Orientação, quando aplicável, quanto ao descarte adequado após o término da vida útil.

##### **3.4.2. Critérios Sociais:**

- 3.4.2.1. Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho pela contratada.

- 3.4.2.2. Garantia de que os EPIs possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-6, assegurando proteção efetiva aos trabalhadores.

##### **3.4.3. Critérios Econômicos:**

- 3.4.3.1. Aquisição baseada em critérios de eficiência, durabilidade e qualidade, visando reduzir reposições frequentes e desperdícios.

- 3.4.3.2. Observância do princípio do melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do produto, considerando:

- 3.4.3.2.1. Resistência;

- 3.4.3.2.2. Vida útil;

- 3.4.3.2.3. Segurança;

- 3.4.3.2.4. Redução de perdas e substituições prematuras.

##### **3.4.4. Forma de Comprovação:**

- 3.4.4.1. Certificação emitida por instituição pública oficial ou entidade acreditada;

- 3.4.4.2. Apresentação de ficha técnica do produto;
- 3.4.4.3. Declaração formal do fabricante ou fornecedor;
- 3.4.4.4. Diligências da Administração;
- 3.4.4.5. Outros meios definidos no instrumento convocatório.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

- 3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

- 3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

- 3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

- 3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**

- 3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

## 4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **7 (SETE)** dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

- 4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital João XXIII - Avenida Alfredo Balena , nº: 400, bairro Santa Efigênia, CEP 30.130-100. Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de comercial de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

- 4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

## 5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (Três) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

## 5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (Dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da

comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **5.3. Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser

observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **6.2. Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## **6.3. Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização

do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação por valor**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma **ELETRÔNICA**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por lote**.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (Dez) centavos de real.

### **7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (Noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.2. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

7.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto proposto, incluindo marca e modelo ofertados.

7.2.2.2. O C.A (Certificado de aprovação/ MTE) ativo/vigente.

7.2.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, a ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2.4. A exigência desses documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica pela necessidade de confirmar a compatibilidade do produto com as exigências do Termo de Referência.

7.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

### **7.3. Da Amostra:**

7.3.1. Poderá exigido o envio de 1 (UMA) amostra, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes/itens:

7.3.1.1. LOTE 1 / ITEM 1;

7.3.1.2. LOTE 2 / ITEM 1;

7.3.1.3. LOTE 3 / ITEM 1;

7.3.1.4. LOTE 4 / ITEM 1;

7.3.1.5. LOTE 5 / ITEM 1;

7.3.1.6. LOTE 6 / ITEM 1;

7.3.1.7. LOTE 7 / ITEM 1;

7.3.1.8. LOTE 8 / ITEM 1;

7.3.1.9. LOTE 9 / ITEM 1.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 3 (Três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 400, Santa Efigênia, Belo Horizonte. MG, CEP.: 30.130-100, no Almojarifado de Diversos (subsolo), do Hospital João XXIII, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), de 08:00 (oito) as 16:00 (dezesesseis) horas, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções [Inserir outras informações relevantes e necessárias para correta avaliação da amostra].

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer **1 (UMA) unidade de amostra.**

7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as

especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.10. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	1	AVENTAL DE SEGURANÇA - MATERIA-PRIMA: VINIL(LAMINADO DE PVC) TRANSPARENTE; REVESTIMENTO: SEM FORRO; TAMANHO: 120CM X 70CM (CXL); MODELO: MANGA LONGA (BARBEIRO);	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conferência das dimensões (120 x 70 cm), admitindo-se variação de <math>\pm 10\%</math>;</li> <li>• Verificação visual da integridade (sem rasgos, bolhas ou falhas);</li> <li>• Existência de mangas longas e tiras de fixação;</li> <li>• Existência de elástico na região dos punhos, garantindo vedação e ajuste das mangas;</li> <li>• Conferência das soldas/acabamentos;</li> <li>• Conferência do CA válido e correspondente ao modelo.</li> </ul>
2	1	PROTETOR AURICULAR - CAPACIDADE VEDACAO: 110 DECIBEIS; TIPO: PLUG, COM CORDAO;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conferência da presença de cordão;</li> <li>• Integridade e acabamento do material;</li> <li>• Teste simples de inserção e fixação básica (sem ensaio de atenuação);</li> <li>• Conferência da atenuação declarada no CA/ficha técnica;</li> <li>• Conferência do CA válido.</li> </ul>

3	1	MASCARA DE PROTECAO - MODELO: SEMIFACIAL; MATERIA- PRIMA: BORRACHA OU SILICONE; FILTRO: QUIMICO; CLASSE DO FILTRO: CLASSE 1; PROTECAO: CONTRA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS; VALVULA: 2 VALVULAS DE INALACAO E 1 DE EXALACAO; VISOR: SEM VISOR; FIXACAO: PRESILHA DE PLASTICO COM TIRANTE ELASTICO DUPLO;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conferência da composição (peça facial + filtros);</li> <li>• Existência de 2 válvulas de inalação e 1 de exalação;</li> <li>• Teste simples de ajuste facial e vedação básica por encaixe (sem ensaio técnico);</li> <li>• Sistema de fixação com tirante elástico duplo;</li> <li>• Conferência do CA da peça facial e do filtro.</li> </ul>
4	1	CAPACETE TIPO SEGURANCA - MATERIA- PRIMA: POLIETILENO; DETALHES: ABA FRONTAL, CARNEIRA, JUGULAR;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presença de aba frontal, carneira e jugular;</li> <li>• Ajuste da carneira com estabilidade básica;</li> <li>• Inspeção visual do casco (sem trincas ou deformações);</li> <li>• Conferência das marcações obrigatórias internas;</li> <li>• Conferência do CA válido.</li> </ul>

5/6/7/8	1	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA- PRIMA: BORRACHA NATURAL (LATEX); FINALIDADE: PROTECAO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS; TAMANHO/CANO: P/M/G/EG	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conferência do comprimento mínimo, admitindo-se variação de <math>\pm 10\%</math>;</li> <li>• Verificação visual de integridade (sem furos ou falhas aparentes);</li> <li>• Presença de virola;</li> <li>• Teste simples de vestibilidade;</li> <li>• Conferência do CA válido.</li> </ul>
9	1	PROTETOR AURICULAR - CAPACIDADE VEDACAO: 26DB; TIPO: CONCHA AO REDOR DAS ORELHAS;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação da estrutura das conchas e arco;</li> <li>• Integridade da espuma interna;</li> <li>• Teste simples de ajuste na cabeça;</li> <li>• Conferência da atenuação declarada no CA/ficha técnica;</li> <li>• Conferência do CA válido.</li> </ul>

7.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

7.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

#### 7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.10. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

## 8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2.7. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

### 8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### 8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. A licitante deverá apresentar, para os EPIs ofertados (avental de segurança, protetores auriculares, máscara semifacial com filtro químico Classe 1, capacete de segurança e luvas de segurança):

8.1.4.1.1. Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, correspondente ao modelo ofertado, conforme NR-06;

8.1.4.1.1.1. No caso da máscara semifacial com filtro químico Classe 1 para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos, deverá ser apresentado:

- Certificado de Aprovação (CA) da peça facial;
- Certificado de Aprovação (CA) do filtro químico compatível com a proteção exigida.

8.1.4.1.1.2. As luvas de borracha natural (látex), cano longo, deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) que contemple proteção contra agentes químicos e mecânicos.

8.1.4.1.2. Ficha técnica, catálogo ou documento do fabricante que comprove o atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

8.1.4.1.3. A contratada deverá garantir que o Certificado de Aprovação (CA) esteja vigente na data da entrega.

### 8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.5.3. Declaração que ateste que no ano calendário de realização da licitação, os licitantes ME e EPP ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP. Esse valor é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, II da LC 123/2006.

### 8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.5.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

#### 8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 8.2. **Disposições Gerais sobre a Habilitação**

8.2.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para

este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor;

8.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.2.3. As informações para cadastramento encontra se disponível no site Compras MG, através do link [Inscrição CAGEF](#).

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (Dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de

2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas. Assim, a equipe de planejamento da contratação do presente processo opta pelo “caráter sigiloso do orçamento” por ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Cabe ressaltar que a sigilosidade do orçamento este deve ser mantida até a abertura das propostas e que o valor estimado deverá ser divulgado após a abertura das propostas para garantir a transparência ao certame

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2271.10.302.019.4036/0001, objeto de gasto 3390, elemento de despesa 3041, fonte 10.1.

Belo Horizonte, 20 de março de 2026

**Área Demandante:**

Eder Alves Rodrigues

MASP 1297021-6

Coordenador

Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalhador

**Área Técnica:**

Marina Lorena Silva de Almeida

MASP 1397404-3

Técnico Operacional de Saúde / Técnico de Segurança do Trabalho

Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalhador

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / FHEMIG

Simone Silva Costa Pereira

MASP 1215625-3

Gerente

Gerência de Gestão de Pessoas

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / FHEMIG

**Área da Contratação:**

Paulo Henrique Barbosa Santos

MASP 12850236

Enfermeiro

Coordenação de Planejamento, Aquisições e Contratações

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / FHEMIG

Débora Mariana Silva Ferreira

MASP 16369597

Coordenadora

Coordenação de Planejamento, Aquisições e Contratações

Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência / FHEMIG

Ariane Gomes de Sá

MASP 1238171-1

Gerente - Gerência de Logística e Finanças

Complexo Hospitalar e Urgência e Emergência/FHEMIG

**Aprovação:**

Alexandre Luiz Martucheli

MASP 1276252-2

Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas

Complexo Hospitalar e Urgência e Emergência/FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Barbosa Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 01/04/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Alves Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Lorena Silva De Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Diretor (a)**, em 01/04/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Silva Costa Pereira, Gerente**, em 06/04/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Gomes De Sa, Gerente**, em 06/04/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora Mariana Silva Ferreira, Coordenador(a)**, em 06/04/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **136806804** e o código CRC **FDA46B84**.